

**PORTARIA Nº 87/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o artigo 161 e seguintes, do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes do Tocantins, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações; CONSIDERANDO, a Portaria nº 83/2022 publicada em 09 de março de 2022, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bandeirantes do Tocantins e a Portaria de substituição de membro nº 129, de 22 abril de 2022. RESOLVE: Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a realidade dos fatos narrados no teor do Memorando nº 24/2023, de lavra da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com seus respectivos anexos, onde relata inassiduidade e impontualidade habituais de servidor efetivo deste município, que merece a devida apuração. Art. 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis inassiduidade e impontualidade habituais praticados pela servidora. Art. 3º. Para bem cumprir as sus atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art.4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Tocantins, 24 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA**

Prefeito Municipal